

EDITAL Nº 02/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE COLABORADOR EXTERNO AO BANCO DE ESPECIALISTAS DA UNIDADE EMBRAP II CEAR/UFPB

A Unidade EMBRAP II CEAR/UFPB da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de profissionais ao Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPB como colaboradores externos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de profissionais colaboradores externos à UFPB na execução das atividades da Unidade EMBRAP II CEAR/UFPB visando à expansão das suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e/ou extensão tecnológica, bem como a ampliação da Unidade EMBRAP II CEAR/UFPB;
- 1.2. A confirmação do credenciamento divulgada neste Edital insere o colaborador externo no Banco de Especialistas da Unidade EMBRAP II CEAR/UFPB e o habilita a participar de processos seletivos para posterior integração em equipes de projeto, assim como também a participar de atividades de capacitação promovidas pela Unidade EMBRAP II CEAR/UFPB, conforme diretrizes internas, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público e dos projetos existentes.
- 1.3. Objetivos:
 - Credenciar colaboradores externos (profissionais) ao Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPB;
 - Estimular e envolver colaboradores externos em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);
 - Estimular e envolver colaboradores externos em atividades de prestação de serviços tecnológicos;
 - Contribuir para a formação e qualificação de recursos humanos para PD&I e/ou ET;
 - Promover o aumento da produção científica e/ou técnica;
 - Promover o aumento da produção de propriedade intelectual;
 - Proporcionar a estudantes, por meio de interação com colaborador externo qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos práticos e aplicados decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com problemas reais de PD&I e/ou ET;
 - Estimular e envolver estudantes em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e/ou Extensão Tecnológica (ET);

- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido a Coordenação da Unidade Embrapii CEAR/UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis;
- 1.5. A solicitação de impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 02/2022”, para o e-mail embrapii@cear.ufpb.br. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de avaliação.

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS POR COLABORADORES EXTERNOS CREDENCIADOS

- 2.1. Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I e/ou ET, como bolsista ou como voluntário, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções da UFPB relativas a essas atividades;
- 2.2. Participar de comissões de organização de eventos no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 2.3. Participar de Cursos de Capacitação e Formação sempre que requisitados pelo Coordenador do Projeto ou Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade CEAR/UFPB;

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DOS COLABORADORES EXTERNOS

- 3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos da Unidade CEAR/UFPB (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros);
- 3.2. Prestar fidelidade e clareza nas informações prestadas no momento da submissão ao credenciamento e quando da necessidade de sua atualização;
- 3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto a da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à Coordenação de Formação de Recursos Humanos da Unidade CEAR/UFPB ou ao Coordenador do Projeto, informações relativas às atividades pertinentes ao desenvolvimento do Projeto, dentre outras desenvolvidas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas no

âmbito da Unidade CEAR/UFPA;

- 3.7. Relatar à Gestão da Unidade CEAR/UFPA qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e demais discentes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito da Unidade;
- 3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos de PD&I e/ou ET realizados na Unidade CEAR/UFPA;
- 3.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto na Unidade CEAR/UFPA, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no plano de trabalho do projeto;
- 3.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado;
- 3.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH da Unidade CEAR/UFPA;
- 3.12. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da Gestão da Unidade CEAR/UFPA. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do colaborador externo e a participação nas capacitações ofertadas;
- 3.13. Cumprir as exigências definidas pelas normas da UFPA, da Unidade CEAR/UFPA e da Fundação de apoio credenciada junto à UFPA;
- 3.14. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com resoluções e normas vigentes;
- 3.15. Responder formalmente a avaliações, auditorias, perícias e outras solicitações, sobre os projetos em que participou, sempre que solicitado.

4. DOS REQUISITOS DO COLABORADOR EXTERNO

- 4.1. O colaborador externo é um profissional não vinculado à UFPA;
- 4.2. O colaborador externo pode ser também empregado e funcionário ativo vinculado a empresa pública ou privada (desde que não pertença ao quadro funcional da empresa demandante da parceria), profissional autônomo de comprovada capacidade técnica, inventor independente, aposentado ou empreendedor vinculado temporariamente à atividade de PD&I e/ou ET específica por meio de plano de trabalho/acordo de parceria.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO AO BANCO DE ESPECIALISTAS

5.1. A Comissão de análise e avaliação das inscrições para o credenciamento ao Banco de Especialistas é composta por representantes da Equipe de Gestão da Unidade CEAR/UFPA;

5.2. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- Declaração de Interesse e Disponibilidade (Anexo IV);
- Formulário de Pontuação (Anexo I);
- Documentos comprobatórios referentes aos itens de pontuação dispostos no Anexo I.

5.3. O credenciamento de Colaboradores Externos ao Banco de Especialistas da Unidade Embrapii CEAR/UFPA é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios de avaliação e respectivas pontuações descritas no Quadro I:

Quadro1 - Critérios de avaliação Curricular do Candidato.

| Item | Critérios | Descrição | Valor/Max | |
|------|---|--|------------------------------------|----|
| 1 | Titulação | Técnico de Nível Médio/graduando | 10 | |
| | | Graduado | 20 | |
| | | Especialista (Lato Sensu) | 30 | |
| | | Mestre | 40 | |
| | | Doutor | 70 | |
| 2 | Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação | 1 ponto por semestre | 20 | |
| 3 | Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública no âmbito da Unidade CEAR/UFPA. | 6 pontos por projeto, por semestre | 60 | |
| | | Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresa privada/pública fora do âmbito da Unidade CEAR/UFPA. | 4 pontos por projeto, por semestre | 40 |
| | | Experiência na participação em projetos de pesquisa, inovação | 2 pontos por projeto, por semestre | 20 |

| | | | |
|---|--|----------------------------|----|
| | e/ou extensão durante seu curso de formação (graduação, técnico, pós-graduação) via Editais de sua Instituição (fora da Unidade CEAR/UFPA) | | |
| 4 | Patente depositada | 2 pontos por objeto | 20 |
| 5 | Registro de software | 1 pontos por objeto | 10 |
| 6 | Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação | 1 ponto por artigo | 10 |
| 7 | Artigos científicos completos publicados em congressos internacionais em sua área de avaliação | 0,5 pontos por artigo | 5 |
| 8 | Artigos científicos completos publicados em congressos internacionais em sua área de avaliação | 0,3 pontos por artigo | 3 |
| 9 | Participação (concluída) em capacitações promovidas pela Unidade CEAR/UFPA. | 0,3 ponto por participação | 9 |

- 5.4. Para deferimento do credenciamento do colaborador externo ao Banco de Especialistas, a pontuação do candidato não poderá ser inferior a 20 (vinte) pontos, devendo ser composta por, no mínimo, 2 (dois) dos critérios de pontuação discriminados no item 5.3 e informada no Formulário do Anexo I;
- 5.5. Não existe limite de número de colaboradores externos a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de colaboradores externos; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do colaborador externo inscrito ao Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPA;
- 5.6. Não existe limite de número de colaboradores externos a serem enquadrados no presente edital e não será realizada uma classificação ordenada de colaboradores externos; haverá tão somente a inclusão/credenciamento (ou não) do colaborador externo inscrito ao Banco de Especialistas da Unidade CEAR/UFPA;
- 5.7. Os critérios e requisitos para seleção de colaboradores externos para composição de Equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

- 6.1. Os candidatos deverão efetivar sua inscrição por meio do link <https://forms.gle/P9FCYkrArPp47xf6>;
- 6.2. O formulário de pontuação deve ser incluído na inscrição (Anexo I). Os documentos necessários para comprovação de pontuação deverão ser anexados em formato pdf no formulário de inscrição. São permitidos no máximo 5 (cinco) arquivos pdf com até 10 MB cada;
- 6.3. As inscrições ocorrerão em fluxo contínuo durante o decorrer do ano de 2022 (até 15/12/2022);
- 6.4. É permitido ao candidato que possuir inscrição indeferida submeter nova inscrição enquanto este Edital estiver vigente;
- 6.5. A divulgação do resultado dar-se-á de forma individual para cada inscrição realizada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a submissão do Formulário de Inscrição.

7. DO DESCRENCIAMENTO DO COLABORADOR EXTERNO

- 7.1. O colaborador externo poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito da Unidade CEAR/UFPB;
- 7.2. A Unidade CEAR/UFPB poderá descredenciar qualquer Colaborador Externo que:
 - Não executar de forma satisfatória as atividades descritas na Seção 2 (dois) deste edital ao qual tiver sido designado;
 - Não cumprir com as responsabilidades e compromissos descritos na Seção 3 (três) deste edital;
 - Realizar atividades não autorizadas pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB, conforme especificado no item 3.8 deste edital.
- 7.3. O descredenciamento realizado pela Unidade CEAR/UFPB, mencionado no item 7.2, deverá ser fundamentado e será garantido o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa prévia.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Caberá pedido de reconsideração quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento;
- 8.2. O candidato que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado de seu credenciamento;
- 8.3. O candidato poderá solicitar justificativa sobre o Resultado do credenciamento, quando desejar recorrer deste;

- 8.4. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação;
- 8.5. Os pedidos de reconsideração devem ser enviados para o e-mail embrapii@cear.ufpb.br, identificando o assunto como “Recurso Credenciamento Colaborador Externo - Edital N° 02/2022”;
- 8.6. A Unidade CEAR/UFPB não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao estudante certificar-se com a Unidade CEAR/UFPB o recebimento do seu pedido de reconsideração;
- 8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele candidato que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.8. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital;
- 9.2. Todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos nas etapas de inscrição e seleção serão tratadas como confidenciais pela Unidade CEAR/UFPB;
- 9.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da UFPB, seja por motivo de interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 9.4. Os casos omissos serão analisados pela Gestão da Unidade CEAR/UFPB;
- 9.5. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.